



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiapé

1

Segunda-feira • 8 de Março de 2021 • Ano • Nº 1613

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiapé publica:

- **Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2021 do processo Administrativo Nº. 012/2021** - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiapé-BA.
- **Edital do Pregão Presencial Nº. 006/2021** - Objeto: Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.
- **Edital - Modalidade do Pregão Presencial N.º 007/2021 - Tipo: Menor Preço Por Lote** - Objeto: Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender o plano de ação do Município de Jussiapé.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 012/2021
Folha Nº _____

Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021.

ABERTURA: 18/03/2021, 08:30 h.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 1

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidempereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/03/2021 as 08:30h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações e Contratos.

ÁREA REQUISITANTE: Todas as Secretarias.

Os interessados em participar desta Licitação deverão adquirir o presente edital na sede da Prefeitura, na sala de licitações, comunicar sua intenção ao Departamento de Licitações, através do endereço Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE, ou pelo telefone 0 (**) 77 3414 – 2263 e Fax 0 (**) 77 3414 – 2110, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 14:00 (Quatorze) Horas, ou pelo site <https://www.jussiape.ba.gov.br>. A Prefeitura Municipal de Jussiape não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Jussiape pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Jussiape - Ba, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR LOTE”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O início da sessão pública do pregão para o recebimento dos envelopes contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08h00min, na Sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2 – OBJETO:

2.1 – Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA.

2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.2.1. O julgamento desta licitação será executado por MENOR PREÇO.

2.2.2. A prestação dos serviços, objeto desta licitação será executada na forma de execução indireta e iniciar-se-á a partir do recebimento da solicitação por parte da Contratada, devidamente assinada pelo Responsável da Secretaria, observando o que segue:

2.2.2.1. Não será aceita pela CONTRATANTE a sublocação, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa CONTRATADA.

2.2.2.2. Os serviços serão realizados mediante requisição da Secretaria que solicita devidamente autorizada pelo secretário.

2.2.2.3. Os serviços serão realizados de acordo as necessidades da CONTRATANTE.

2.2.2.4. Os serviços deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica.

2.2.2.6. Prazo de vigência do contrato: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de iguais e sucessivos períodos de acordo com art.57, inciso II da lei 8.666/93.

2.2.2.7. A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação acarretará em sanções correspondentes conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.3.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas e condições do contrato.

2.3.2. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços realizados juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor Financeiro, juntamente com as Solicitações/Requisições Autorizadas para que a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba emita Nota de Empenho.

2.3.3. Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.

2.3.4. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

2.3.5. Conferir as solicitações dos secretários entregues pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos mesmos.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.

2.3.7. Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.

2.3.8. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

2.3.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no Inciso IX, do Artigo 55, do referido Diploma Legal.

2.3.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

2.4. DA FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A Fiscalização da execução do Contrato estará a cargo de profissional a ser designado pela Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à Contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

2.4.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela(o) pregoeira(o), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 18/03/2021

HORA: 08:30h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape-BA

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 6

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 – ENVELOPES Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até três casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) **Preço unitário e global** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

b) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

c) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

d) Prazo de realização do serviço. Os serviços serão realizados conforme requisição/solicitação das Secretarias, e deverão ser prestados todos os dias pela CONTRATADA.

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4. Que não constar expressamente Indicação de marca/ nome da empresa que irá fornecer o objeto licitado, conforme item 6.1 letra “b” deste edital.

6.4.1.5. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

7.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 PROCESSO Nº 005/2021

DATA DE ABERTURA:/...../.....

HORÁRIO::.....h

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

7.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 PROCESSO Nº 005/2021
DATA DE ABERTURA:/...../.....
HORÁRIO::.....h

8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1 – No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento (conforme Anexo III);
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
I – Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra “a”, “b”, “d” e “e”, com exceção da letra “c” que é opcional, implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII), implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
- e) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- f) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- g) Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- b) balanço patrimonial e ou demonstrativos contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo profissional responsável junto ao CRC, que provem a situação financeira da pessoa jurídica;

8.2.3. Da Qualificação Técnica

- a) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo;
- c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha prestado serviços de acordo com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados. (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo do Anexo)
- d) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico para execução do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo.
- e) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo;

8.2.4. – Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.5. Dos Documentos Facultativos

8.2.5.1. Termo de Renúncia

8.2.5.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

8.2.5.2. O documento especificado acima (itens 8.2.5.1), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.4 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.5 – As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.6 – A Pregoeira inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação e ou Pregoeiro.

8.3.8 – Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Jussiape-BA, situada na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro - Jussiape - Ba, no horário das 08:00 às 12:00h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.9 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 11

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

8.3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 8 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 12

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 13

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 14

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.7 Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.9 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

10.4.10 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.11 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jussiape - BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

11.1 Das sanções por descumprimento da proposta – fase pré-contratual

11.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades.

11.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 15

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

11.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

11.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

11.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

11.2 Das sanções por inadimplência do contrato – fase contratual

11.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

11.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado da Bahia a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso ou não na entrega do objeto, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

12. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1 Do reajuste ou correção monetária: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ Funcionário (a). _____
--

12.2 O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

12.3 DO REEQUILÍBRIO, também denominado de **RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL**: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

12.4 Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

13.3 Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

13.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

13.5 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Código orçamentário: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.057 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.5.1 - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.5.2 - Caso se verifique erro na fatura, esta será devolvida para correção e o pagamento só será realizado após ser tomada as devidas providências por parte da Contratada, emitente da fatura.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

13.5.3 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

14.2. A Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela Pregoeira e sua equipe de apoio e processado nos termos ali estabelecidos.

14.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

14.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

14.5 A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

14.6 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivos.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é a partir da data de sua assinatura do contrato, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 36 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade situado à Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, Jussiape-Ba.

16.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 18

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ Funcionário (a). _____
--

16.3 – Os casos omissos ao presente edital, serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

16.4 A Pregoeira se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17 – DO CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Jussiape, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2 A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3 O órgão convocará a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES /FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ANEXO IX- MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO X- TERMO DE REFERÊNCIA

Jussiape-Ba, 05 de março de 2021.

ZORAIDE MARIA SOUZA
PREGOEIRA
DECRETO N.º 08/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 19

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).</p>

ANEXO I
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO
(em papel timbrado da Empresa)

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA.

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
	LOTE 01				
01	<p>contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA com atendimento ao desenvolvimento dos Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal, Gestão dos Sistemas (SIBEC, SISVAN, SICON, SECAD, SIGPDF, Frequência Escolar, SCFV, SISPETI, BPC na Escola, CADSUAS, SUAS WEB), Gestão Orçamentária e financeira dos FMAS, dentre outros serviços especificados no termo de referência, compreendendo:</p> <p>Assessoramento Técnico na área de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Implantação de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal; Realização de Oficinas e eventos vinculados aos Programas Sociais; Realização de Treinamentos com os profissionais da rede; Assessoramento Técnico na área de Controle Social; Elaboração de Relatórios de Gestão; Regulação da política municipal de assistência social; Gestão Orçamentária e financeira dos FMAS; Gestão dos serviços socioassistenciais; Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Gestão dos Sistemas (SIBEC, SISVAN, SICON, SECAD, SIGPDF, Frequência Escolar, SCFV, SISPETI, BPC na Escola, CADSUAS, SUAS WEB...); Projetos e benefícios socioassistenciais; Implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social; Elaboração de Processo de Prestação de Contas, parcial e/ou final; Implantação da Vigilância Socioassistencial; Regularização, fluxograma e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social; Elaboração de Plano Plurianual de Assistência Social e Plano Anual; Orientação para elaboração do Demonstrativo e Plano de Ação no SUASWEB; Orientação para uma operacionalização racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determinação do artigo 30º da Lei Orgânica da Assistência Social; Orientação para elaboração dos relatórios de balancetes para apresentação junto aos conselhos. Assessoramento Técnico na área de Gestão; Arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas, em conformidade com a Portaria 124/2017 da Secretaria Nacional da Assistência Social.</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar um profissional técnico da área para assessorar diariamente, os servidores dos municípios.</p>	09	MESES		
	TOTAL - R\$				

Preço total da Proposta: R\$ (somatório dos preços totais por lotes cotados pelo licitante)

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 20

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) Nos preços acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais/serviços desta Licitação.
- b) O prazo de entrega é o previsto no Edital, a contar do recebimento da ordem de compra/serviço.
- c) A entrega dos materiais será feita sem nenhum ônus de transporte, fretes, seguros ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, para a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 Dias.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 21

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MINUTA DO CONTRATO, QUE ENTRE SE CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE E A EMPRESA:

_____.

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº _____ / _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Srº _____, portador do RG Sob o Nº _____ e no CPF Sob o Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a contratação, o disposto na Lei Federal Nº 8.666 / 93 e demais disposições, e a HOMOLOGAÇÃO, datada de ____ / _____ de _____, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, tem justo e acordado o seguinte:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA, constante da proposta de preços apresentada na licitação/..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (preço por extenso)

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 22

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 23

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Pregão Presencial n.º. xxxxxxxx, conforme Lei Federal n.º. 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 5º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 6º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Município de.....,dede

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Pregão Presencial n.º 005/2021 – FL. 24

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua , nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 25

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 26

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 27

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A **FIRMA / EMPRESA:** _____, Sediada na Rua _____, Nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº _____, por seu representante Legal o Srº _____, (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para **LICITAR** ou **CONTRATAR** com a **ADMINISTRAÇÃO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de _____, Em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 28

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, declaramos que:

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Educação Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 29

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VIII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ DECLARA para fins de cumprimento
do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Obs.: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 30

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IX
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor competente.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 31

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO X
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na Secretaria de Assistência Social, deste município de Jussiape-BA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem desenvolvidos serão voltados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimento ao desenvolvimento dos Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal, Gestão dos Sistemas (SIBEC, SISVAN, SICON, SECAD, SIGPDF, Frequência Escolar, SCFV, SISPETI, BPC na Escola, CADSUAS, SUAS WEB), Gestão Orçamentária e financeira dos FMAS, dentre outros serviços especificados no termo de referência, compreendendo:

- Assessoramento Técnico na área de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Implantação de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- Realização de Oficinas e eventos vinculados aos Programas Sociais;
- Realização de Treinamentos com os profissionais da rede;
- Assessoramento Técnico na área de Controle Social;
- Elaboração de Relatórios de Gestão;
- Regulação da política municipal de assistência social;
- Gestão Orçamentária e financeira dos FMAS;
- Gestão dos serviços socioassistenciais;
- Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Gestão dos Sistemas (SIBEC, SISVAN, SICON, SECAD, SIGPDF, Frequência Escolar, SCFV, SISPETI, BPC na Escola, CADSUAS, SUAS WEB...);
- Projetos e benefícios socioassistenciais;
- Implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
- Elaboração de Processo de Prestação de Contas, parcial e/ou final;
- Implantação da Vigilância Socioassistencial;
- Regularização, fluxograma e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Elaboração de Plano Plurianual de Assistência Social e Plano Anual;
- Orientação para elaboração do Demonstrativo e Plano de Ação no SUASWEB;

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 32

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- Orientação para uma operacionalização racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determinação do artigo 30º da Lei Orgânica da Assistência Social;
- Orientação para elaboração dos relatórios de balancetes para apresentação junto aos conselhos. Assessoramento Técnico na área de Gestão;
- Arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas, em conformidade com a Portaria 124/2017 da Secretaria Nacional da Assistência Social.
- A Contratada deverá disponibilizar um profissional técnico da área para assessorar diariamente, os servidores dos municípios.

Pregão Presencial nº 005/2021 – FL. 33

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 006/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município, com sessão de abertura para o dia 18 de março de 2021, as 09:30.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

DATA DE RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidemspereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE:...../...../2021

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA
DECRETO N.º 08/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 1

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 013/2021
Folha Nº _____

Funcionário (a).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE-BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA CONFEÇÃO DE PORTAS, JANELAS E AFINS DE VIDROS TEMPERADOS E FERRAGENS, COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2021

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

OBJETO: Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/03/2021 as 09:30h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações e Contratos.

ÁREA REQUISITANTE: Todas as Secretarias.

Os interessados em participar desta Licitação deverão adquirir o presente edital na sede da Prefeitura, na sala de licitações, comunicar sua intenção ao Departamento de Licitações, através do endereço Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE, ou pelo telefone 0 (**) 77 3414 – 2263 e Fax 0 (**) 77 3414 – 2110, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 12:00 (Doze) Horas, ou pelo site www.jussiape.ba.gov.br. A Prefeitura Municipal de Jussiape não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Jussiape pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Jussiape - Ba, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR LOTE”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – A sessão pública do pregão para o recebimento dos envelopes contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será na Sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2 – OBJETO:

2.1 – Este edital refere-se à Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.2.1. O julgamento desta licitação será executado por MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2.2. A prestação dos serviços, objeto desta licitação será executada na forma de execução indireta e iniciar-se-á a partir do recebimento da solicitação por parte da Contratada, devidamente assinada pelo Responsável da Secretaria, observando o que segue:

2.2.2.1. Não será aceita pela CONTRATANTE a sublocação, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa CONTRATADA.

2.2.2.2. Os serviços serão realizados mediante requisição da Secretaria que solicita devidamente autorizada pelo secretário.

2.2.2.3. Os serviços serão realizados de acordo as necessidades da CONTRATANTE.

2.2.2.4. Os serviços deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica.

2.2.2.6. Prazo de vigência do contrato: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de iguais e sucessivos períodos de acordo com art.57, inciso II da lei 8.666/93.

2.2.2.7. A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação acarretará em sanções correspondentes conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.3.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas e condições do contrato.

2.3.2. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços realizados juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor Financeiro, juntamente com as Solicitações/Requisições Autorizadas para que a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba emita Nota de Empenho.

2.3.3. Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.

2.3.4. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

2.3.5. Conferir as solicitações dos secretários entregues pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos mesmos.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.

2.3.7. Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.

2.3.8. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

2.3.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no Inciso IX, do Artigo 55, do referido Diploma Legal.

2.3.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

2.4. DA FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A Fiscalização da execução do Contrato estará a cargo de profissional a ser designado pela Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à Contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

2.4.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela(o) pregoeira(o), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 18/03/2021

HORA: 09:30h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape-BA

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 6

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 – ENVELOPES Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até três casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) **Preço unitário e global** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

b) **Indicação** das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços;

c) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

e) Prazo de realização do serviço. Os serviços serão realizados conforme requisição/solicitação das Secretarias, e deverão ser prestados todos os dias pela CONTRATADA.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4. Que não constar expressamente Indicação de marca/ nome da empresa que irá fornecer o objeto licitado, conforme item 6.1 letra “b” deste edital.

6.4.1.5. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

7.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2021
DATA DE ABERTURA:/...../.....

7.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2021
DATA DE ABERTURA:/...../.....

8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1 – No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento (conforme Anexo III);
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra “a”, “b”, “d” e “e”, com exceção da letra “c” que é opcional, implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º II):

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

Pregão Presencial n.º 006/2021 – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- f) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- g) Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sob o regime tributário do Simples Nacional deverá apresentar cópia autenticada do Balanço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e à Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos.

8.2.3. Da Qualificação Técnica

- a) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo;
- c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha prestado serviços de acordo com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados. (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo do Anexo)
- d) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico para execução do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

e) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo;

8.2.4. – Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.5. Dos Documentos Facultativos

8.2.5.1. Termo de Renúncia

8.2.5.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento.

8.2.5.2. O documento especificado acima (itens 8.2.5.1), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.4 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.5 – As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.6 – A Pregoeira inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação e ou Pregoeiro.

8.3.8 – Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes,

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 11

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape - Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Jussiape-BA, situada na Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - Jussiape - Ba, no horário das 08:00 às 12:00h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.9 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 8 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 12

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 13

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 11, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 14

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.7 Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.9 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 15

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10.4.10 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.11 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jussiape - BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

11.1 Das sanções por descumprimento da proposta – fase pré-contratual

11.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades.

11.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

11.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

11.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

11.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

11.2 Das sanções por inadimplência do contrato – fase contratual

11.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

11.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado da Bahia a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso ou não na entrega do objeto, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

12. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1 Do reajuste ou correção monetária: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

12.2 O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

12.3 DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

12.4 Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ Funcionário (a). _____
--

13.3 Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

13.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

13.5 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
2.030 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGICO E CONTROLE DE DOENCAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.5.1 - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.5.2 - Caso se verifique erro na fatura, esta será devolvida para correção e o pagamento só será realizado após ser tomada as devidas providências por parte da Contratada, emitente da fatura.

13.5.3 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

14.2. A Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela Pregoeira e sua equipe de apoio e processado nos termos ali estabelecidos.

14.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

14.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 18

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

14.5 A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

14.6 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivos.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é a partir da data de sua assinatura do contrato, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 36 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade situado à Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE-BA.

16.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 – Os casos omissos ao presente edital, serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

16.4 A Pregoeira se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17 – DO CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Jussiape, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2 A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3 O órgão convocará a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 19

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

17.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES /FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ANEXO IX- MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSSIAPE, 05 de março de 2021.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA

DECRETO N.º 08/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Pregão Presencial n.º 006/2021 – FL. 20

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO I
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PLANILHA ORÇAMENTARIA/MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de JUSSIAPE-BA.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 21

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 013/2021
Folha Nº _____
Funcionário (a). _____

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE VIDRACARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 1,89m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM, E PERFIS ANODIZADO Branco JATO TOTAL	4	Unidade	R\$	R\$
2	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 1,64m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM, E PERFIS ANODIZADO Branco JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
3	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 1,73m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM, E PERFIS ANODIZADO Branco JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
4	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 3,03m ² , COMPOSTO POR 02 PEÇAS PIVOTANTES, COM DOBRADIÇAS, FECHADURA Branco, TRINCO Branco, PUXADOR 30CM	1	Unidade	R\$	R\$
5	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 3,42m ² , COMPOSTO POR 02 PEÇAS PIVOTANTES, COM DOBRADIÇAS, FECHADURA Branco, TRINCO Branco, PUXADOR 30CM	1	Unidade	R\$	R\$
6	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,05m ²	1	Unidade	R\$	R\$
7	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,66m ²	1	Unidade	R\$	R\$
8	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,66m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
9	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,66m ² JATO TOTAL COM CANTOMEIRA	1	Unidade	R\$	R\$
10	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,91m ²	1	Unidade	R\$	R\$
11	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,74m ²	1	Unidade	R\$	R\$
12	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,81m ²	1	Unidade	R\$	R\$
13	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,59m ²	1	Unidade	R\$	R\$
14	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,01m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
15	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,71m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
16	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,56m ² JATO TOTAL COM CANTONEIRA	1	Unidade	R\$	R\$
17	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,56m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
18	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,77m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 22

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.874.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 013/2021
Folha Nº _____

Funcionário (a).

PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,55m ² JATO TOTAL	1			
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,62m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,87m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,68m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 1,68m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM, E PERFIS ANODIZADO Branco JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,20m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,86m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,64m ² JATO TOTAL COM CANTONEIRA	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,64m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,52m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,69m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,14m ²	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,10m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,08m ² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
BASCULHANTE - BÂSCULA EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, INSTALADA COM FERRAGENS PARA FIXAÇÃO Branco, TOTAL DE 0,32m	7	Unidade	R\$	R\$
JANELA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 0,88m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇA FIXA E 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FECHADURA BATE FECHA E PERFIS ANODIZADO Branco	1	Unidade	R\$	R\$
JANELA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 0,86m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇA FIXA E 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FECHADURA BATE FECHA E PERFIS ANODIZADO Branco	1	Unidade	R\$	R\$
JANELA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 0,68m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇA FIXA E 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FECHADURA BATE FECHA E PERFIS ANODIZADO Branco	1	Unidade	R\$	R\$
JANELA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 0,89m ² , COMPOSTO POR 02 PEÇAS FIXAS E 02 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FECHADURA BATE FECHA Branco E PERFIS ANODIZADO Branco	2	Unidade	R\$	R\$
VIDRO FIXO INCOLOR DE 10MM TEMPERADO JATO TOTAL COM TOTAL DE 2,22m ²	1	Unidade	R\$	R\$
GUILHOTINA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO; CRISTAL INCOLOR	1	Unidade	R\$	R\$

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 23

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 013/2021
Folha Nº _____

Funcionário (a).

	06MM TEMPERADO COM TOTAL DE 0,88m²				
	GUILHOTINA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO; CRISTAL INCOLOR 06MM TEMPERADO COM TOTAL DE 0,48m²	5	Unidade	R\$	R\$
	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,65m² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,09m² JATO TOTAL	1	Unidade	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

Valor Global da Proposta R\$(Valor global da proposta por extenso)

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e proponho-me a entregar os produtos, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 24

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

MINUTA DO CONTRATO, QUE ENTRE SE CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE E A EMPRESA:

_____.

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº _____ / _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Srº _____, portador do RG Sob o Nº _____ e no CPF Sob o Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a contratação, o disposto na Lei Federal Nº 8.666 / 93 e demais disposições, e a HOMOLOGAÇÃO, datada de ____ / _____ de _____, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, tem justo e acordado o seguinte:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município, constante da proposta de preços apresentada na licitação/..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$** (preço por extenso)

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 25

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 26

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Pregão Presencial n.º xxxxxxxx, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 5º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 6º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Município de.....,dede

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Pregão Presencial n.º 006/2021 – FL. 27

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua , nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 28

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 29

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 30

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A **FIRMA / EMPRESA:** _____, Sediada na Rua _____, Nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº _____, por seu representante Legal o Srº _____, (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para **LICITAR** ou **CONTRATAR** com a **ADMINISTRAÇÃO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de _____, Em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 31

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 32

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VIII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento
do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 33

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IX
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor competente.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 34

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.874.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 013/2021
Folha Nº _____

Funcionário (a).

ANEXO X
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

TERMO DE REREFÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

1. DESCRIÇÃO

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE VIDRACARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 1,89m², COMPOSTO POR 01 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM, E PERFIS ANODIZADO Branco JATO TOTAL	4	Unidade
2	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 1,64m², COMPOSTO POR 01 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM, E PERFIS ANODIZADO Branco JATO TOTAL	1	Unidade
3	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 1,73m², COMPOSTO POR 01 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM, E PERFIS ANODIZADO Branco JATO TOTAL	1	Unidade
4	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 3,03m², COMPOSTO POR 02 PEÇAS PIVOTANTES, COM DOBRADIÇAS, FECHADURA Branco, TRINCO Branco, PUXADOR 30CM	1	Unidade
5	PORTA - FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 3,42m², COMPOSTO POR 02 PEÇAS PIVOTANTES, COM DOBRADIÇAS, FECHADURA Branco, TRINCO Branco, PUXADOR 30CM	1	Unidade
6	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,05m	1	Unidade
7	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,66m ²	1	Unidade
8	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,66m ² JATO TOTAL	1	Unidade
9	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,66m ² JATO TOTAL COM CANTOMEIRA	1	Unidade
10	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,91m ²	1	Unidade
11	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,74m ²	1	Unidade
12	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,81m ²	1	Unidade
13	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,59m ²	1	Unidade
14	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,01m ² JATO TOTAL	1	Unidade
15	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,71m ² JATO TOTAL	1	Unidade
16	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,56m ² JATO TOTAL COM CANTONEIRA	1	Unidade
17	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,56m ² JATO TOTAL	1	Unidade
18	PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,77m ² JATO TOTAL	1	Unidade

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 35

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 013/2021
Folha Nº _____
Funcionário (a).

PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,55m ² JATO TOTAL	1	
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,62m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,87m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,68m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 1,68m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM, E PERFIS ANODIZADO Branco JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,20m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,86m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,64m ² JATO TOTAL COM CANTONEIRA	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,64m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,52m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,69m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,14m ²	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,10m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,08m ² JATO TOTAL	1	Unidade
BASCULHANTE - BÂSCULA EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, INSTALADA COM FERRAGENS PARA FIXAÇÃO Branco, TOTAL DE 0,32m	7	Unidade
JANELA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 0,88m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇA FIXA E 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FECHADURA BATE FECHA E PERFIS ANODIZADO Branco	1	Unidade
JANELA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 0,86m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇA FIXA E 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FECHADURA BATE FECHA E PERFIS ANODIZADO Branco	1	Unidade
JANELA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 0,68m ² , COMPOSTO POR 01 PEÇA FIXA E 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FECHADURA BATE FECHA E PERFIS ANODIZADO Branco	1	Unidade
JANELA FECHAMENTO EM CRISTAL INCOLOR 08MM TEMPERADO, COM TOTAL DE 0,89m ² , COMPOSTO POR 02 PEÇAS FIXAS E 02 PEÇAS DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FECHADURA BATE FECHA Branco E PERFIS ANODIZADO Branco	2	Unidade
VIDRO FIXO INCOLOR DE 10MM TEMPERADO JATO TOTAL COM TOTAL DE 2,22m ²	1	Unidade
GUILHOTINA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO; CRISTAL INCOLOR 06MM TEMPERADO COM TOTAL DE 0,88m ²	1	Unidade
GUILHOTINA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO; CRISTAL INCOLOR 06MM TEMPERADO COM TOTAL DE 0,48m ²	5	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 1,65m ² JATO TOTAL	1	Unidade
PORTA PIVOTANTE INCOLOR 10MM TEMPERADO, COLOCADA COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS Branco E PUXADOR 30CM, COM TOTAL DE 2,09m ² JATO TOTAL	1	Unidade

1.1 - As especificações do objeto devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado, com selo do Inmetro.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios se dá para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município que tem por objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Saúde do município, para o desenvolvimento das ações CASA DE SAUDE ANA MEDRADO LUZ.

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 36

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação Pregão Presencial.

3.2 Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

4. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Local: CASA DE SAUDE ANA MEDRADO LUZ.;

4.3 A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias ÚTEIS, contados do recebimento da Requisição de compra, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

2.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 37

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

Advertência;

Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária

Pregão Presencial nº 006/2021 – FL. 38

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei N.º 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, e que, em 04/02/2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE, estará recebendo propostas e documentação para a contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos para atender as necessidades do município de Jussiape-BA.

I - **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

II – **MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

III - **PROCESSO :** Nº 007/2021PP

IV - **ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

V - **TIPO DE LICITAÇÃO :** MENOR PREÇO POR LOTE

VI- **FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

VII - **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 18/03/2021

HORA: 10:30

LOCAL: Na sede do setor de Licitações e pregões que fica, na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE.

VIII - **OBJETO:**

8.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do Município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia, de acordo com o quantitativo, codificação e especificações constantes no formulário Proposta de Preços/Anexo I.

8.2. A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

9.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 1

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 – 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes 1 e 2:

- Credencial, conforme Anexo IV;
- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- Declaração de ME ou EPP e de Pleno Conhecimento em atendimento as exigências do edital e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme Anexo III, sendo que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta sua renúncia aos benefícios legais;

11.2. Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada:

- Cartão de CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;
- Documento pessoal do procurador;

11.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com o original para sua devida autenticação.

11.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos acima enumerados impedirá a participação da licitante interessada.

11.6. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/09/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão.

11.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, **do lote**, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor do lote deverá **declarar expressamente**, que entregará o produto em perfeita consonância com a descrição indicada no anexos I deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao produto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se, se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 – 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

12.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo IV**.

12.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- b) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.
- f) Alvará de funcionamento
- g) Registro Negativo do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) da empresa e do (s) proprietário/sócios.
- h) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e do (s) proprietário/sócios.
- i) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da licitante do (s) proprietário/sócios.

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

13.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do exercício, também devidamente registrados na JUCEB e assinados por contador, com comprovação de regularidade profissional.
- Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará através da Certidão simplificada integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB).
- Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$$

$$ILC = AC/PC \geq 1,0$$

$$IEG = PC + PNC/AT \leq 0,8$$

$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$ $IEG = PC + PNC/AT \leq 0,8$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

f) A não observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

g) Os índices referidos na alínea 'e' do item 13.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional, nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, e ainda sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados levaram em conta os valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"

h) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

13.2.4. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) A Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo, **1 (um)** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, necessariamente, deverão ter a **firma do signatário reconhecida por tabelionato**.
- b) A comprovação do registro do responsável técnico da empresa, com a respectiva comprovação da regularidade, perante o Conselho Regional de Engenharia, através da certidão de Registro de quitação de Pessoa Física e Registro de quitação de Pessoa Jurídica (empresa), ambas emitidas pelo conselho responsável;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA -BA), através do ato constitutivo da empresa por suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma; através da carteira de trabalho/ficha do empregado, contrato de prestação de serviços, no caso do profissional ser empregado ou prestador de serviço da licitante;
- d) A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 13.2. será motivo de inabilitação da empresa licitante.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

14.1.1. O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 – 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

19.2. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.3. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado mediante apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 6

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

19.5 Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

19.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos.

21. – SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. – RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÊ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jussiape, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: 0 (**) 77 3414 – 2263 e Fax 0 (**) 77 3414 – 2103, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 14:00 (Quatorze) Horas, ou pelo site www.jussiape.ba.io.org.br.

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Estaduais nºs 9.433/05 e 9.658/05 e das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03 e 13/06 do TJBA.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- V. Contrato;
- VI. Termo de Referência.

25. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante:

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGICO E CONTROLE DE DOENCAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

26. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Comissão Permanente de licitação (no prédio da Prefeitura Municipal) situada Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPÉ, ou pelos telefones 0 (**) 77 3414 – 2103, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 14:00 (Quatorze) Horas, ou pelo site www.jussiape.ba.gov.br.

Jussiape-BA, 05 de março de 2021.

ZORAIDE MARIA SOUZA
PREGOEIRA
DECRETO N.º 08/2020, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.874.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2021
---	--------------------

MUNICÍPIO DE JUSSIAPE			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

OBJETO:: contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do Município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia.

LOTE 01					
ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIARIA	SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	400		
2	DIARIA	TOLOS 07 X 07 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONATIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉUDE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	400		
VALOR GLOBAL R\$					

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Valor Global da Proposta R\$(Valor global da proposta por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que:

- ☐ Aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- ☐ Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Jussiape e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- ☐ Forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- ☐ Que está incluído no preço proposto, todas as despesas de mão de obra, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas.
- ☐ Forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- ☐ Que entregará o produto em perfeita consonância com a descrição indicada no anexos I deste edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 11

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2021
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 12

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2021
---	--------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação deste Edital, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2021 .

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 13

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 005/2021
Folha Nº _____

Funcionário (a).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2021
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 14

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V

CONTRATO Nº _____/21..

Jussiape em, _____ de _____ de _____.

Nesta data, a CONTRATANTE e da outra parte a CONTRATADA, abaixo identificadas, representados por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº _____ / _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Srº _____, portador do RG Sob o Nº _____ e no CPF Sob o Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a contratação, o disposto na Lei Federal Nº 8.666 / 93 e demais disposições, e a HOMOLOGAÇÃO, datada de ____ / _____ de _____, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, tem justo e acordado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, tombado na **Prefeitura Municipal de JUSSIAPE**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 10.520 / 02, datada de 17 de Julho de 2.002, que institui a Modalidade PREGÃO .

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste _____.

02. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

02.1. Executar os serviços na locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do Município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia.

02.2. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

03. DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este contrato é regido pelas Leis 10.520, 8.666/93 e suas posteriores alterações, as quais as partes sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

04. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Turismo do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 15

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

05. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

05.1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____ a _____.

05.2. A critério exclusivo da Fiscalização, o prazo para apresentação dos serviços, será determinado pela administração, desde que sejam verificados acontecimentos de força maior que redundem em atraso de sua apresentação.

05.3. A simples prorrogação do prazo previsto, por qualquer motivo, não determinará o aumento do preço da proposta original.

06. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância Global de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme descrito no anexo I deste contrato, que foi originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**.

Assim distribuído:

Recurso próprio = R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGICO E CONTROLE DE DOENCAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07. DA FORMA DE PAGAMENTO

07.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, após a execução do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

07.2 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

08. DO REGIME DE EXECUÇÃO

08.1. Os serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, será executado no regime de prestação de serviços, ficando por cargo da **CONTRATADA**, todos os encargos e tributos existentes.

09. DAS CONDIÇÕES GERAIS

09.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do **MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ**, e exclusivamente nos casos previstos no Edital.

09.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, no Contrato, e em tudo que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

10.2 O término do contrato será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

11. DO FORO CONTRATUAL

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

11.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

JUSSIAPE - BA, ___ DE _____ 2021.

Prefeitura Municipal de Jussiape
Contratante

Nome da Empresa Contratada
Empresa/Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2021 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do Município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia..

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	DIARIA	SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	400
2	DIARIA	TOLOS 07 X 07 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONATIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉUDE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	400

As estruturas apresentadas atendem às necessidades de público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, obedecendo às normas ABNT, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Pregão Presencial nº 007/2021 – FL. 18

Visto da pregoeira